



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

## **EDITAL Nº 46/2019 - GR**

### **Edital –Inscrição do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil**

A Magnífica Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE), em conformidade com a Regulamentação de Bolsa Permanência no âmbito do IFPE, aprovada pela Resolução Nº 07/2014 e com a Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução Nº 21/2012 do Conselho Superior (CONSUP), com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010 do Conselho Superior (CONSUP), torna públicos as normas e prazos para inscrição no Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil referente ao semestre letivo de 2019.2 dos **Campi Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca**.

#### **1. DO OBJETIVO**

**1.1** Ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais a fim de assegurar sua frequência e permanência com êxito nos cursos por meio de auxílio financeiro ao/a estudante.

#### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Estudantes regularmente matriculados/as, prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares, em cursos presenciais do IFPE, prioritariamente advindos/as de escolas públicas, ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência/s, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

**2.2** O/A estudante PROEJA beneficiado/a pelo Programa Assistência ao Estudante PROEJA **não** poderá acumular o Programa de Bolsa Permanência.

**2.3** Após publicação do resultado da seleção do Programa de Bolsa Permanência, o/a estudante PROEJA deverá optar entre manter-se no Programa Assistência ao Estudante PROEJA ou migrar para o Programa de Bolsa Permanência.

**2.3** Não fazem parte do público-alvo do presente Edital estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE ACESSO (pré-vestibular); PRONATEC e demais cursos de extensão.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

I – O/A estudante só poderá realizar inscrição do Programa Bolsa Permanência, após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>

II- As inscrições do Programa Bolsa Permanência serão realizadas virtualmente através do endereço eletrônico [fluxo.ifpe.edu.br](https://fluxo.ifpe.edu.br) no período estabelecido no cronograma do seu *campus*, participante deste Edital.

III – Ao acessar o sistema de inscrição as informações acadêmicas dos/as estudantes serão importadas automaticamente do Q-acadêmico. Caso as informações não estejam atualizadas, impedindo que o/a estudante prossiga com a inscrição, o/a estudante deverá se dirigir ao Setor de Registro Escolar do seu *campus* para resolver os possíveis casos de inconsistência de informações.

II - Para finalizar a inscrição os/as estudantes deverão digitalizar e anexar os documentos solicitados pelo sistema conforme perfil socioeconômico do/a estudante.

III – No ato de conclusão da inscrição o/a estudante poderá solicitar o envio de e-mail de confirmação de inscrição ao seu e-mail institucional no próprio sistema.

- IV – Os/As estudantes poderão se inscrever em uma das três opções de acordo com seu perfil socioeconômico.
- A primeira opção é referente aos/às estudantes **cotistas com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo ingressantes a partir do semestre de 2015.2.**
  - A segunda opção é referente aos/às **estudantes beneficiários/as ou aqueles que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as dos referidos programas sociais: Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo.**
  - E a terceira opção de inscrição são para os demais estudantes que não se incluem em nenhum dos perfis citados anteriormente, com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo.

### **3.1 DA INSCRIÇÃO DOS/AS ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO, INGRESSANTES A PARTIR DO SEMESTRE DE 2015.2.**

I – Os/As estudantes ingressantes a partir do semestre de 2015.2 na condição de cotista, com renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo vigente deverão apresentar documentação simplificada, a qual está descrita no Quadro 1 deste Edital.

II – Os/As estudantes ingressantes a partir do semestre de 2015.2 na condição de cotista, com renda per capita familiar de até 1,5 do salário mínimo vigente que cumprirem com êxito a etapa 3 estabelecida neste Edital **poderão** ter seus nomes divulgados nas listagens dos resultados preliminar e final após análise socioeconômica do Serviço Social do IFPE.

### **3.2 DA INSCRIÇÃO DOS/AS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS/AS OU AQUELES QUE TENHAM EM SEU NÚCLEO FAMILIAR BENEFICIÁRIOS/AS DOS REFERIDOS PROGRAMAS SOCIAIS: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.**

I – Os/As estudantes beneficiários/as ou aqueles que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as dos referidos programas sociais: Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC com renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo deverão apresentar documentação simplificada, a qual está descrita no Quadro 2 deste Edital.

II – Os/As estudantes na condição de Beneficiários/as de Programas Sociais ou aqueles que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as dos referidos programas, que cumprirem com êxito a etapa 3 estabelecida neste Edital **poderão** ter seus nomes divulgados nas listagens dos resultados preliminar e final após análise socioeconômica do Serviço Social do IFPE.

### **3.3 DOS/AS DEMAIS ESTUDANTES INTERESSADOS/AS.**

I – Os/As demais estudantes que não estão incluídos/as nos dois perfis citados anteriormente, mas que possuam renda per capita familiar de até 1,5 do Salário Mínimo deverão apresentar documentação comprobatória de renda completa sua e de seu núcleo familiar. A referida documentação está descrita no Quadro 3 deste Edital.

II – É imprescindível que os/as estudantes inseridos/as nesse terceiro perfil socioeconômico anexem ao sistema e preencha a documentação corretamente, visto que essa documentação é indispensável para a análise socioeconômica do Serviço Social.

**Parágrafo Único: Caso os/as estudantes sintam dificuldade para realizar a inscrição online, procure o Serviço Social e/ou Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*.**

## **4. DOS CRONOGRAMAS**

<b>CRONOGRAMA UNIFICADO DOS <i>CAMPI</i> CABO DE SANTO AGOSTINHO E IPOJUCA</b>				
<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
Etapa 1	04/09/2019	Publicação do Edital	Gabinete da Reitoria	O Edital será publicado na página do IFPE ( <a href="http://www.ifpe.edu.br">www.ifpe.edu.br</a> ) e murais dos <i>campi</i>
Etapa 2	05/09/2019	Apresentação do Edital para Comunidade Acadêmica	Assistência ao Estudante dos <i>Campi</i>	A Assistência ao Estudante dos <i>Campi</i> juntamente com sua equipe realizará a atividade de divulgar o referido junto à sua comunidade acadêmica

Etapa 3	06 a 15/09/2019	Inscrição Online	Estudantes	Os/As estudantes deverão realizar suas inscrições através do sistema online: <a href="http://fluxo.ifpe.edu.br">fluxo.ifpe.edu.br</a>
Etapa 4	16 a 30/09/2019	Análise Documental e Socioeconômica	Equipe de trabalho PBP e Serviço Social	A equipe de trabalho do PBP do campus irá conferir se a documentação anexada pelos estudantes está completa. O Serviço Social do IFPE, coletivamente, irá realizar a análise socioeconômica das inscrições de todos os <i>Campi</i>
Etapa 5	01/10/2019	Divulgação do Resultado Preliminar	Assistência ao Estudante - Reitoria	A Assistência ao Estudante-Reitoria irá divulgar o Resultado Preliminar enviado pelo <i>Campus</i> na página do IFPE ( <a href="http://www.ifpe.edu.br">www.ifpe.edu.br</a> )
Etapa 6	02/10/2019	Interposição de Recursos	Estudantes	Os/As estudantes que não forem contemplados/as no Resultado Preliminar poderão interpor Recurso através do sistema online: <a href="http://fluxo.ifpe.edu.br">fluxo.ifpe.edu.br</a>
Etapa 7	03/10/2019	Análise de Recursos	Serviço Social	O Serviço Social do IFPE, coletivamente, realizará a análise dos recursos interpostos
Etapa 8	04/10/2019	Resultado Final	Assistência ao Estudante - Reitoria	A Assistência ao Estudante-Reitoria irá divulgar o Resultado Final enviado pelo <i>Campus</i> na página do IFPE ( <a href="http://www.ifpe.edu.br">www.ifpe.edu.br</a> )

**Parágrafo Único: Poderão ser realizadas entrevistas sociais e/ou visitas domiciliares a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de acompanhamento e/ou conferência da veracidade das informações prestadas.**

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 Estar matriculado/a, prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE, bem como estar inserido/a no segmento citado no item 2.1 do presente Edital;
- 5.2 Realizar a inscrição online;
- 5.3 Possuir, prioritariamente, renda familiar per capita não superior a 1,5 salário mínimo;
- 5.4 Cumprir os requisitos e etapas estabelecidos neste Edital de Seleção.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

6.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial e conceito de risco social, PNAS, 2004<sup>1</sup>

- a) Oriundo/a de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo;
- b) condições de trabalho do/a estudante e de seus membros familiares;
- c) gênero/raça;
- d) doenças crônicas;
- e) pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) orientação sexual;
- g) escolaridade dos membros da família;
- h) beneficiário/a de outros programas sociais (ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social da CELPE e outros);

<sup>1</sup> As Notas Técnicas construídas coletivamente pelo Serviço Social do IFPE referentes aos critérios de avaliação social estão anexas ao Edital e disponíveis para consulta pública na página da Assistência Estudantil do IFPE/Reitoria.

- i) despesas de manutenção no curso na Instituição;
- j) cotas.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 7.1 Estar matriculado/a, prioritariamente, em pelo menos três componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- 7.2 Avaliação do desempenho do/a estudante no curso, conforme os registros acadêmicos;
- 7.3 Ter frequência mínima mensal de 75% nas disciplinas que esteja matriculado/a;
- 7.4 Avaliação das informações da ficha disciplinar;
- 7.5 Ter aprovação de, no mínimo, 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante esteve matriculado/a no semestre anterior.
- 7.6 Ter disponibilidade orçamentária.

§1º A cada semestre, a depender do *campus*, o/a estudante fará virtualmente, através do endereço eletrônico *fluxo.ifpe.br*, a renovação da bolsa, no período a ser definido pelo setor de assistência estudantil.

§2º A renovação estará condicionada ao perfil socioeconômico do estudante que o *campus* poderá deliberar por fazer a renovação, observando a disponibilidade orçamentária, baseando-se nas providências recomendadas no Item 10.3 deste edital. Os/As estudantes que não cumprirem com essa etapa terão suas bolsas canceladas.

§3º Nos casos em que os/as estudantes participantes do Programa apresentarem alteração de renda e/ou endereço, as informações devem ser inseridas no endereço eletrônico *fluxo.ifpe.br* no ato da renovação.

## 8. OS/AS ESTUDANTES PODERÃO SER DESLIGADOS/AS OU TEREM SUA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA NEGADAS EM CASO DE:

- a. Cancelamento ou trancamento de matrícula.
- b. Desistência do curso.
- c. Reprovação acima de 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante esteve matriculado/a.
- d. Frequência abaixo de 75% nas aulas do curso.
- e. Estar matriculado/a em um número abaixo de três componentes curriculares.
- d. Caso seja identificada inexatidão das declarações, irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza.
- e. Caso seja identificado que o/a estudante é beneficiado/a por este Programa de Bolsa Permanência em mais de um *campus* que possui vínculo, poderá haver suspensão do benefício e o/a estudante deverá optar por continuar participando do Programa em apenas um dos *campi*.

**Parágrafo Único – Uma vez cancelada a Bolsa Permanência, o/a estudante terá direito a inscrever-se novamente no Programa no semestre seguinte ao semestre do seu desligamento, após lançamento de edital, esteja o (a) estudante em regime acadêmico semestral e/ou anual.**

## 9. DOS VALORES DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

9.1 Os valores dos benefícios serão fixados conforme Tabela 1.

TABELA 1 – Valores do Programa Bolsa Permanência	
	VALORES
	R\$ 230,00
	R\$ 150,00
	R\$ 100,00

**Parágrafo Primeiro – O valor do auxílio destinado ao/à estudante contemplado/a será definido de acordo com a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social, conforme item 6 estabelecido neste Edital.**

**Parágrafo Segundo - O valor do benefício destinado ao/à estudante contemplado/a poderá estar**

condicionado às providências dispostos no Item 10.3 deste Edital.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 O montante de recursos destinado ao Edital N° 46/2019 – GR - Inscrição do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil é da ordem de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)**, conforme tabela a seguir:

<i>Campus</i>	<b>Recurso Orçamentário</b>
Cabo de Santo Agostinho	R\$ 40.000,00
Ipojuca	R\$ 138.000,00

**Parágrafo Único: Os valores discriminados irão contemplar as novas inscrições para o segundo semestre de 2019.**

10.2 A inserção do/a estudante como público-alvo do Programa Bolsa Permanência e no respectivo padrão de percepção de Bolsa Permanência de que trata o item 5 constitui expectativa de direito, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária para cobertura de todos os benefícios recomendados pelo setor competente.

10.3 Caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja comprovadamente insuficiente para custear a totalidade dos benefícios recomendados, conforme demonstração orçamentário-financeira pela Direção-Geral do *campus*, o Serviço Social, embasado no item 6 deste Edital, poderá propor e adotar, quando necessário e mediante justificativa expressa, uma das seguintes providências:

- desatender a benefícios solicitados por alunos/as não cotistas.
- priorizar estudantes com maior grau de vulnerabilidade, deixando de conceder bolsas a outros discentes.
- remanejar estudantes para outras faixas de bolsas permanência.
- promover o pagamento, por rateio proporcional, a todos os estudantes identificados como beneficiários.

## 11. DA CONCESSÃO

11.1 A duração da concessão da Bolsa Permanência ao/à estudante será referente ao período regular de conclusão do curso, totalizando 5 (cinco) bolsas por semestre para cada estudante contemplado/a, desde que observado o cumprimento das condicionalidades do Edital e o disposto nos itens 10.2 e 10.3.

11.2 Os casos que extrapolem o período regular de conclusão de curso ou os que os/as estudantes não atendam aos critérios estabelecidos no Item 7 deste Edital serão analisados pela equipe multiprofissional, considerando os critérios e limites estabelecidos nos itens 7 e 10.3 deste Edital.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO:

<b>QUADRO 1</b>	
<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES COTISTAS COM RENDA DE ATÉ 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO, INGRESSANTES A PARTIR DO SEMESTRE DE 2015.2.</b>
1.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes <b>maiores de 18 anos</b> ou certidão de nascimento para estudantes <b>menores de 18 anos. (anexar no sistema)</b>
2.	Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante, constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>Apenas</b> nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos além do Histórico Escolar os Boletins emitidos pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>(anexar no sistema)</b>
3.	CPF do/a estudante. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> <b>(anexar no sistema)</b>

4.	CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante <b>maiores de 18 anos.</b> Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> <b>(anexar no sistema)</b>
5.	Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante, <b>caso possua. (anexar ao sistema)</b>

<b>QUADRO 02</b>	
<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTOS PARA ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS/AS OU AQUELES QUE TENHAM EM SEU NÚCLEO FAMILIAR BENEFICIÁRIOS/AS DOS REFERIDOS PROGRAMAS SOCIAIS: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.</b>
1.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes <b>maiores de 18 anos</b> ou certidão de nascimento para estudantes <b>menores de 18 anos. (anexar no sistema)</b>
2.	Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante, constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>Apenas</b> nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos além do Histórico Escolar os Boletins emitidos pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>(anexar no sistema)</b>
3.	CPF do/a estudante. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> <b>(anexar no sistema)</b>
4.	CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante <b>maiores de 18 anos.</b> Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> <b>(anexar no sistema)</b>
5.	Comprovação do recebimento dos Programas Sociais <b>No caso do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA</b> deverá ser apresentado extrato bancário, devidamente identificado e atualizado referente a algum mês do ano em curso. <b>No caso do BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA</b> , deverá ser apresentado extrato bancário, devidamente identificado e atualizado referente a algum mês do ano em curso e o cartão do benefício para comprovação de que a família é usuária do <b>BPC.</b> <b>(anexar ao sistema)</b>
6.	Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante, <b>caso possua. (anexar no sistema)</b>

<b>QUADRO 3</b>	
<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTOS PARA DEMAIS ESTUDANTES REQUERENTES EM 2019.1</b>
1.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) para estudantes <b>maiores de 18 anos</b> ou certidão de nascimento para estudantes <b>menores de 18 anos. (anexar no sistema)</b>
2.	Histórico Escolar do IFPE atualizado do/a estudante, constando disciplinas matriculadas no semestre atual, emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>Apenas</b> nos casos dos/as estudantes matriculados/as no 1º período serão aceitos além do Histórico Escolar os Boletins emitidos pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar do <i>campus</i> . <b>(anexar no sistema)</b>

3.	CPF do/a estudante. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> ( <b>anexar no sistema</b> )
4.	CPF dos membros do grupo familiar do/a estudante maiores de 18 anos. Documento ou emissão de cadastro no site da Receita Federal, através do link <a href="http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a> ( <b>anexar no sistema</b> )
5.	RG ou outro documento oficial de identificação com foto (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista) de todos os membros da família <b>maiores de 18 anos</b> . Em caso de perda ou roubo, será aceito um Boletim de Ocorrência – B.O. emitido em até 6 meses ( <b>anexar no sistema</b> )
6.	Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte de todos os membros da família <b>menores de 18 anos</b> que residem com o/a estudante. ( <b>anexar no sistema</b> )
7.	<b>Fatura do consumo de energia elétrica com mês de referência do ano em curso.</b> Caso o/a estudante resida em endereço diferente de seus/suas familiares/responsáveis, mas possua dependência financeira em relação a eles/as, deverá apresentar cópia da fatura do consumo referente às duas residências. ( <b>anexar no sistema</b> ) Na impossibilidade de apresentação das faturas, deverá ser preenchida eletronicamente e digitalizada no sistema a declaração de justificativa de não atendimento pela rede ou de extravio da fatura disponível em <a href="http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia">http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia</a> e substituir pelo documento solicitado ( <b>anexar no sistema</b> ).
8.	Extrato ou cartão referente à conta bancária em nome do/a estudante, <b>caso possua</b> . ( <b>anexar no sistema</b> )
9.	Comprovação de renda de todos/as integrantes do núcleo familiar que sejam <b>maiores de 18 anos</b> , inclusive do/a estudante, com ou sem vínculo empregatício.  <b>CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE A COMPROVAÇÃO DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO SEU CAMPUS, POIS ESSA DOCUMENTAÇÃO É ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.</b>  <b>1- Para os/as trabalhadores/as do mercado formal</b> (celetistas, servidores públicos civis e militares): - Apresentar o contracheque mensal identificado, ou extrato bancário discriminando a renda bruta e líquida ou recibo de pagamento, legível e referente a algum mês do ano em curso.  <b>2- Para trabalhador/a informal:</b> - Apresentar declaração preenchida, assinada e datada, informando a renda mensal e a atividade exercida. (anexa em: <a href="http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia">http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia</a> - <b>DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL</b> )  <b>3- Para trabalhador/a autônomo/a ou MEI (Microempreendedor/a individual):</b> - Apresentar Declaração de Imposto de Renda atualizada referente ao ano base 2018, entregue à Receita Federal, caso não tenha, apresentar declaração do trabalho informal.  <b>4- Para o/a desempregado/a e que não exerça atividades informais</b> (todas as pessoas com idade superior a 18 anos, residentes na mesma casa, desempregados/as ou que não desenvolvam nenhuma atividade informal): - Apresentar a declaração de desemprego totalmente preenchida, assina e datada. (anexa em: <a href="http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia">http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia</a> - <b>DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO</b> )  <b>5- Para Trabalhador/a Rural:</b>

- Apresentar declaração preenchida e atualizada informando a renda média mensal (vide modelo em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia>- **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE TRABALHADOR/A RURAL**);

**6- Para aposentado/a:**

- Apresentar extrato do benefício identificado referente a algum mês do ano vigente.

**7- Para pensionista por morte:**

- Apresentar extrato do benefício identificado referente a algum mês do ano vigente.

O RECEBIMENTO DE PENSÃO POR MORTE NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA DOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE PENSÃO POR MORTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

**8- Se estiver recebendo pensão alimentícia:**

- Apresentar declaração assinada pelo/a recebedor/a da pensão maior de 18 anos, constando o valor pago. (Vide modelo em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia> – **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**).

O RECEBIMENTO DE RENDAS PROVENIENTES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE PENSÃO ALIMENTÍCIA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

**9- Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis:**

- Apresentar cópia do contrato de locação ou declaração original do/a proprietário/a do imóvel, constando em ambos o valor mensal. Na ausência dos referidos documentos deverá ser apresentada a declaração assinada **por quem recebe a renda**, (vide modelo em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia> – **DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS**);

O RECEBIMENTO DE RENDAS PROVENIENTES DE ALUGUEL DE IMÓVEIS NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

**10- Outras Rendas** (contribuição financeira de parentes e/ou amigos):

- Apresentar declaração assinada **por quem paga ou recebe a contribuição financeira**, maior de 18 anos, constando o valor pago. (vide modelo em: <http://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia> – **DECLARAÇÃO DE OUTRAS RENDAS**);

O RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS NÃO SUBSTITUI A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE RENDA EXIGIDA NOS PONTOS 1 AO 6. POR ISSO A PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE RECEBER OUTRAS RENDAS DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO SOLICITADAS DOS ITENS 1 AO 6 DE ACORDO COM SEU PERFIL.

**OBS.: 1 – TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA CONFORME O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO/A ESTUDANTE E DEVEM ESTAR LEGÍVEIS.**

**OBS.: 2 – AS COMPROVAÇÕES DE RENDA/SALÁRIOS APRESENTADAS DEVEM SER ATUAIS, OU SEJA, REFERENTES AO ANO VIGENTE.**

**Parágrafo único - os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, a título de conferência da veracidade das informações prestadas. Devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social do *campus*.**



### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as exigências do presente Edital, e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

b. A inexactidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Bolsa Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

c. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivos para cancelamento da bolsa. Sendo, ainda, procedimento passível de medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

d. Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante e/ou seu/sua representante legal terá 01 (um) dia para apresentar, através do endereço eletrônico *fluxo.ifpe.edu.br*, contestação do resultado.

e. O/A estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado/a por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído/a no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 6 deste Edital. Para atendimento dos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade.

f. Em caso de greves que repercutam diretamente na frequência do/a estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social do *campus*, junto à Coordenação de Assistência ao Estudante ou órgão equivalente, a possibilidade de suspensão das bolsas até a regularização das aulas.

**g. Os casos em que estudantes anexarem documentos desrespeitosos em substituição aos documentos de identificação pessoal e comprovações de renda exigidos em Edital, eliminarão o/a estudante da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.**

h. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Serviço Social do *campus*, junto à Diretoria de Assistência Estudantil e/ou Direção Geral do *Campus*.

Recife, 04 de setembro de 2019.

ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO

Reitora

(original assinado)